



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PRESI-CN Nº 1, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2,
de 18 de junho de 2020.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio de seu PRESIDENTE, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 130-A, I e § 2º, I, da Constituição Federal de 1988, e 12, XXVIII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e por intermédio do CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 130-A, § 3º, da Constituição da República, e 18, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a declaração do fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19, em maio de 2023, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que não mais subsistem as excepcionais circunstâncias fáticas que motivaram a edição da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020, RECOMENDA:

Art. 1º Revogar a Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 05 de junho de 2025.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

Corregedor Nacional do Ministério Público